Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 03 de Dezembro de 2021.

Ofício nº 1192/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Camara Municipal de Ribeirao Preto
Protocolo Geral nº 7396/2021
Data: 15/12/2021 Horário: 09:48
ADM -

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 8207 a 8209/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Pág. 6 de 13 - Documento assinado digitalmente por RICARDO MIGUEL DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/166389 e o código Q2LGGI8G.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO: **PMRP 2021/161004**

FL

Assinatura / Carimbo

AO GP-4 ASTEL

8207
Brando Veiga

Ribeirão Preto, 09 de dezembro de 2021.

Temos a informar que esta Seção de Serviços de Manutenção de Próprios Públicos realiza constantes manutenções nos mobiliários e banheiros da praça XV de Novembro.

A referida praça foi contemplada com a revitalização da fonte luminosa, incluindo a bomba dágua, iluminação e sistema de som. Sua iluminação foi modernizada para o sistema de Led, foram trocados ladrilhos do calçamento e conserto de bancos em dezembro de 2020.

Encontra-se em nossa programação os serviços de melhorias e reparos decorrentes do grande uso local.

Att.

FERNANDO DE ALMEIDA
Chefe da Seção de Manutenção de Próprios Públicos

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO
Diretor do Departamento de Manutenções.

CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ALENCASTRE
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ALENCASTRE e ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO e FERNANDO DE ALMEIDA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/161004 e o código VS4098X5.

Trânsito TRANSERP Transporte

Empresa de Trânsito e Transporte
Urbano de Ribeirão Preto S/A

Processo PMRP2021/161005 – Requerimento nº 8208/2021

À **ASTEL,**

Solicitamos a confirmação do local objeto do presente requerimento, tendo em vista a existência de vários semáforos ao longo da Av. Brasil.

Ribeirão Preto, 02 de dezembro de 2021.

Eng. Milton José Lino
Gerente de Planejamento e Projetos
TRANSERP S/A

8208
Brando
Teixeira

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

8209
Brando Veiga

Processo: REQUERIMENTO N° 8209/2021

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

Senhor Secretário da Casa Civil
A/C: Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento n° 8209/2021, de 18 de novembro de 2021, de autoria do Nobre Vereador Brando Veiga, que solicita informações acerca da Educação de Jovens e Adultos, sirvo-me do presente para encaminhar parecer técnico da Equipe Técnica da EJA e da Chefe da Seção da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Profissionalizante para conhecimento.

SME, 01 de dezembro de 2021.

FELIPE ELIAS MIGUEL
Secretário Municipal da Educação

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por FELIPE ELIAS MIGUEL.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/161007 e o código 8EW6GTTQ.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Processo: REQUERIMENTO N° 008209/2021

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

Informação Educ.

Em atenção ao Requerimento n° 008209/2021, de 18 de novembro de 2021, do Senhor Vereador Brando Veiga, que requer informações acerca da possibilidade de implantação de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no bairro Monte Alegre, sirvo-me do presente para responder aos questionamentos que seguem:

1) A Educação de Jovens e Adultos - EJA é oferecida pelo governo municipal ou estadual?

R: Conforme prevê a Constituição Federal, o Estado e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino, conforme prevê seu art. 211:

> **Art. 211.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão **em regime de colaboração seus sistemas de ensino.**
> **§ 1º** [...]
> **§ 2º** Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por NELMA SALOME DE OLIVEIRA ALVIM e VIVIANE CHEDIACK BARBAROSSA MOREIRA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/161007 e o código H45SD89D.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

> **§ 3º** Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)
> **§ 4º** Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) **(grifo nosso)**
> **§ 5º** [...]
> **§ 6º** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)[...]
> **§ 7º** O padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Vale ressaltar, também, a Constituição do Estado de São Paulo de 1989, que prevê:

> **Artigo 249 -** O ensino fundamental, com oito anos de duração é obrigatório para todas as crianças, a partir dos sete anos de idade, visando a propiciar formação básica e comum indispensável a todos.
> **§1º -** É dever do Poder Público o provimento, em todo o território paulista, de vagas em número suficiente para atender à demanda do ensino fundamental obrigatório e gratuito.
> **§2º -** A atuação da administração pública estadual no ensino público fundamental dar-se-á por meio de rede própria ou em cooperação técnica e financeira com os Municípios, nos termos do artigo 30, VI, da Constituição Federal, assegurando a existência de escolas com corpo técnico qualificado e elevado padrão de qualidade, devendo ser definidas com os Municípios formas de colaboração, de modo a
> *- § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/02/2006.*
> **§3º -** O ensino fundamental público e gratuito será também garantido aos jovens e adultos que, na idade própria, a ele não tiveram acesso, e terá organização adequada às características dos alunos. [...] **(grifo nosso)**

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por NELMA SALOME DE OLIVEIRA ALVIM e VIVIANE CHEDIACK BARBAROSSA MOREIRA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/161007 e o código H45SD89D.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus artigos 8º e 10, também traz a cooperação entre Estado e Município nos sistemas de ensino.

> Artigo 8º - "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino".
>
> Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
> I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
> II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público; (**grifo nosso**)
> III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação.

2) Existe a possibilidade de implantação da EJA no referido bairro?

R: De acordo com o recenseamento realizado no Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar, que acontece em parceria com a rede Estadual, a implantação da EJA, em qualquer bairro do município, ocorre a partir da demanda demonstrada pelas inscrições realizadas nas unidades escolares, de acordo com a disponibilidade desta SME.

3) Existem estudos para o aumento destas escolas na cidade?

R: Como já mencionado na resposta anterior, o aumento da oferta de escolas que atendam à Educação de Jovens e Adultos acontece a partir da constatação de demanda, a qual é levantada junto ao Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar e também a partir do número de inscrições recebidas nas unidades municipais de ensino.

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por NELMA SALOME DE OLIVEIRA ALVIM e VIVIANE CHEDIACK BARBAROSSA MOREIRA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/161007 e o código H45SD89D.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

4) Existem outras escolas estaduais que oferecem *a* EJA para a população no período noturno?

R: Esta informação compete à Diretoria Regional de Ensino – Região de Ribeirão Preto.

5) Qual o número de estudantes da EJA daquela região?

R: Atualmente, nessa região são atendidos 5(cinco) estudantes nas escolas abaixo relacionadas:

-EMEF Prof. Alfeu Luiz Gasparini;

-EMEF Dom Luís Do Amaral Mousinho;

-EMEF Prof. Salvador Marturano.

6) A administração entende que existe a necessidade de ampliação deste serviço para a população?

R: A Secretaria Municipal da Educação, em cumprimento à legislação vigente, tem ciência de suas responsabilidades no recenseamento e chamada pública dos estudantes e, quando há configuração de demanda, realiza estudos para o devido atendimento.

É o que nos cabia informar.

SME, 01/12/2021.

NELMA SALOME DE OLIVEIRA ALVIM
Equipe Técnica - EJA

VIVIANE CHEDIACK BARBAROSSA MOREIRA
Chefe da Seção de Educação de Jovens e Adultos
e Ensino Profissionalizante

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por NELMA SALOME DE OLIVEIRA ALVIM e VIVIANE CHEDIACK BARBAROSSA MOREIRA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2021/161007 e o código H45SD89D.